



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.799. DE 09 DE MARCO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.  
REF. SOLICITAÇÃO 282 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO 851 REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE RS 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.845.0000.0262 PASEP

3.3.90.47.00 OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0909 RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176

RS 20.000,00

TOTAL....RS 20.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

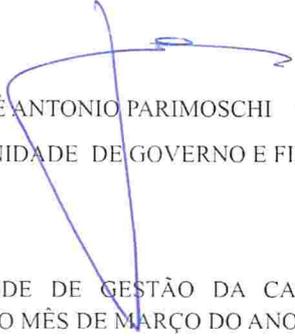
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



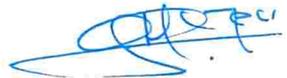
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.799/2021

  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL